Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Estado de São Paulo
Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000
e-mail:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1325/2022

De 08 de junho de 2022.

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

02 10 00 Cultura

328 13.392.0130.2039.0000 Atividades Culturais 42.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

330 13.392.0130.2039.0000 Atividades Culturais 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

331 13.392.0130.2039.0000 Atividades Culturais 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2º. O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de (o):

Anulação:

02 11 00 Urbanismo

430 15.451.0150.1302.0000 Investimento-Pavimentação asfáltica em CBUQ - "Construção de a
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -60.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
100 184 Pavimentação Asfaltica - "Anel Viário".

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados nas referidas peças.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2.022, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de junho de 2.022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA